



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2018 PARA SELEÇÃO E CONCURSO DE BARRACAS E QUADRILHAS E ARTISTAS PARA O “2º ARRAIAL UFMS” (\*)**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, torna pública a chamada para comunidade universitária/UFMS a participarem das atividades do 2º ARRAIAL UFMS, a se realizar no dia 17 de agosto deste ano, em conformidade com o projeto de Cultura 2º ARRAIAL UFMS) (Instrução de Serviço Gab/PROECE n. 48/2018) e com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS (Resolução nº 6/2016-COEX e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

**Objetivo:** promover a Festa Agostina da UFMS contemplada pelo projeto “2º ARRAIAL UFMS”, envolvendo a comunidade interna e atendendo a comunidade externa à UFMS.

**Objeto:** Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante a Festa Agostina, para organização de barracas com brincadeiras e produtos típicos, apresentações de quadrilhas e apresentações musicais.

### **CAPÍTULO I - DAS BARRACAS**

#### **Inscrições**

Art. 1º. As inscrições ocorrerão no período de 09 a 27 de julho de 2018, tendo como local a Secretaria da Coordenadoria de Cultura e Esporte – CCE/PROECE.

Parágrafo Primeiro: O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.

Parágrafo Segundo: Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados, não participarem do curso de boas práticas de manipulação de alimentos e não desenvolverem a comercialização do produto ou serviço no dia do evento.

Art. 2º - No ato da inscrição, os interessados irão escolher o produto ou serviço que irão comercializar na barraca, conforme listados no anexo 1.

Parágrafo Único: Não será permitida a comercialização de produtos e serviços que não se encontrem listados no anexo 1.

Art. 3º Nas ocasiões em que mais de um grupo apresentar candidatura a comercialização ou prestação de serviços de um mesmo produto, a **prioridade será dada à equipe que obtiver maior pontuação geral na proposta.**

Art. 4º - A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

#### **Vagas**

Art. 5º - Serão disponibilizadas 35 barracas, a serem distribuídas conforme a nota obtida na soma dos critérios estabelecidos no artigo 7º.

Art. 6º - Poderão participar da seleção grupos compostos por Atléticas, representantes de Cursos de Graduação e Pós-graduação, grupos de pesquisa ou grupos de projetos de extensão, cultura, esporte ou ensino; Unidades Administrativas, Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS, que poderão se organizar individual ou coletivamente;

Art. 7º - As propostas serão avaliadas com base em dois critérios – a) Composição da equipe técnica; b) Carta de intenção.

**a) Avaliação da equipe técnica, pontuando no máximo até 15 integrantes:**

Integrantes de cursos ou setores diferentes

10 pontos por setor

Integrantes de segmentos diferentes (professores, servidores administrativos, alunos)

8 pontos segmento

Integrantes de membros de diretoria (Associações, Sindicatos, Centro Acadêmico, Liga) na equipe\*

5 pontos

\*No ato da inscrição deverá ser entregue documento comprobatório do vínculo a diretoria.

**b) Carta de intenção (0 a 100 pontos):**

- Justificativa

- Objetivos da barraca

- Aplicação dos recursos arrecadados.

**Estrutura das barracas**

Art. 8º – As barracas serão fornecidas pela Coordenadoria de Cultura e Esporte e terão as seguintes especificações:

- Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros. Ainda, a tenda será rodeada com balcões para atendimento, com altura de 1 metro (diária de 24 horas), com disponibilização de um cesto de lixo.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande) que será disponibilizado pela UFMS em local a ser indicado aos coordenadores de barracas no momento da ornamentação.

Art. 9º - Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia (um de 210V e um de 127V) e dois pontos para lâmpadas.

Parágrafo Único: Os recompensáveis pelas barracas deverão providenciar as lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás e demais utensílios necessários à oferta do serviço ou produto.

Art. 10º - As barracas que tiverem patrocínios poderão ter faixas constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço.

**Deveres dos proponentes de barracas**

**Art. 11º - São deveres dos proponentes de barracas:**

a) Participar do curso de boas práticas de manipulação de alimentos, a ser realizado no dia 31 de julho das 15 às 16h30min e 1 de Agosto das 19h30min às 21h, na UTASP.

b) A partir dos materiais disponibilizados pela UFMS, montar sua estrutura até às 16h do dia 17 de Agosto;

c) Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 16h do dia 17 de Agosto;

d) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante



- festa;
- e) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;
  - f) Dispôr de pessoal para atendimento aos participantes;
  - g) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 24h do dia 17 de Agosto;
  - h) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;
  - i) Desmontar sua barraca no período matutino do dia 11 de Agosto e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora Central os lixos produzidos.

## **CAPÍTULO II – DO CONCURSO DE BARRACAS**

### **Objetivos**

**Art. 12º** - O concurso de barracas tem por objetivo incentivar os participantes a trabalharem com criatividade, dando, desta forma, um caráter dinâmico e festivo ao ARRAIAL UNIVERSITÁRIO.

**Art. 13º** - O tema da decoração é de livre escolha dos participantes, devendo adequar-se, obrigatoriamente, ao espaço reservado para cada barraca.

#### **Critérios de avaliação e pontuação**

**Art. 14º** - Serão critérios de avaliação (máximo de pontos: 10,0):

1. Animação os integrantes: (até 2,0 pontos);
2. Ornamentação: (até 3,0 pontos);
3. Atendimento: (até 2,0 pontos);
4. Sabor do produto: (até 3,0 pontos).

Parágrafo Primeiro: A nota final de cada barraca dar-se-á pela média das notas dos três avaliadores.

Parágrafo Segundo: Caso haja empate, a classificação dar-se-á pela maior nota obtida no item 4, 2, 3, 1.

**Art. 15º** - Cada barraca fica condicionada a disponibilização à Comissão Organizadora de oito fichas do produto a ser comercializado, devendo as mesmas serem entregues ao Presidente da Comissão Organizadora até 17h do dia 17 de Agosto.

Parágrafo Único: As fichas constantes no artigo 15º serão disponibilizadas à Comissão Avaliadora do Concurso de Barracas, a servidores, músicos, guardas municipais e demais membros da Comissão Organizadora e colaboradores que estiverem trabalhando na organização do evento.

#### **Comissão avaliadora**

**Art. 16º** - A Comissão avaliadora será composta por 03 (três) pessoas, ficando a cargo da Comissão Central Organizadora a indicação;

**Art. 17º** - Compete a Comissão avaliadora, a partir dos critérios estabelecidos, escolher as barracas vencedoras.

**Art. 18º** - A Comissão avaliadora é soberana em suas decisões e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso.

#### **Premiação**

**Art. 19º** - As três barracas que atingirem as maiores pontuações serão declaradas vencedoras.

e receberão, diretamente dos patrocinadores, as seguintes premiações:

- 1º Lugar – 200,00 (duzentos reais)
- 2º Lugar – 100,00 (cem reais)
- 3º Lugar – 50,00 (cinquenta reais)

**Art. 20º** - O resultado da seleção e a premiação será realizada ao final da festa, no dia 17 de agosto de 2018, com entrega do valor pela representante do patrocinador – SICREDI.

### **CAPÍTULO III – DO CONCURSO DE QUADRILHAS**

#### **Inscrições**

**Art. 21º.** As inscrições ocorrerão no período de 09 a 27 de julho de 2018, tendo como local a Secretaria da Coordenadoria de Cultura e Esporte – CCE/PROECE.

**Parágrafo Único:** O responsável pela quadrilha, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.

#### **Vagas**

**Art. 22º** - Serão disponibilizadas inscrições para até 6 grupos de quadrilha.

#### **Composição**

**Art. 23º** - As quadrilhas, obrigatoriamente, deverão ser compostas pelo mínimo de 8 pares.

**Parágrafo Primeiro:** Pelo menos 50% dos integrantes da quadrilha, deve possuir vínculo com a UFMS.

**Parágrafo Segundo:** A música (trilha sonora) que a quadrilha irá utilizar deverá ser entregue em um pen drive à Prof. Mariana Cavalcante de Brito, no dia 17 de Agosto, 30 minutos antes da apresentação do grupo.

#### **Apresentações**

**Art. 24º** - As quadrilhas deverão estar no local da concentração no dia 17 de Agosto, com todos os componentes, devidamente caracterizados, com antecedência de, pelo menos, vinte minutos antes da sua apresentação, conforme ordem a ser estabelecida e divulgada no dia 06 de Agosto de 2018.

**Parágrafo Único:** No quesito coreografia, cada quadrilha, obrigatoriamente, terá que apresentar pelo menos 3 (três) passos tradicionais da quadrilha.

**Art. 25º** - As apresentações terão um tempo mínimo de 5 e máximo 8 minutos.

#### **Critérios de avaliação e pontuação**

**Art. 26º** - Serão critérios de avaliação (máximo de pontos: 10,0):

1. Coreografia, harmonia e animação (até 6,0 pontos);
2. Originalidade (até 2,0 pontos);
3. Figurino (até 2,0 pontos).

**Parágrafo Primeiro:** A nota final de cada quadrilha será obtida pela média das notas dos três jurados.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja empate, a classificação final dar-se-á pela maior nota obtida no item 1, 2, 3.

#### **Comissão Avaliadora**

**Art. 27º** - A Comissão Avaliadora será composta por 03 (três) integrantes, ficando a cargo da Comissão Organizadora Central a indicação dos nomes.



**Art. 28º** - Compete a Comissão Avaliadora, a partir dos critérios estabelecidos, escolher as quadrilhas vencedoras.

**Art. 29º** - A Comissão Avaliadora é soberana em sua decisão, não sendo passível de questionamentos ou recursos.

#### Premiação

**Art. 30º** - As três quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão, diretamente dos patrocinadores, as premiações.

**1º Lugar – 200,00 (duzentos reais)**

**2º Lugar – 100,00 (cem reais)**

**3º Lugar – 50,00 (cinquenta reais)**

**Art. 31º** - O resultado da seleção e a premiação será realizada ao final da festa, no dia 17 de agosto de 2018.

### **CAPÍTULO IV – CONCURSO MUSICAL**

#### **Inscrições**

**Art. 32º.** As inscrições ocorrerão no período de 09 a 27 de julho de 2018, tendo como local a Secretaria da Coordenadoria de Cultura e Esporte – CCE/PROECE.

**Parágrafo Primeiro:** O responsável, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.

**Parágrafo Segundo:** Só serão permitidas inscrições de grupos que possuam pelo menos um servidor, ou acadêmico de graduação ou pós-graduação devidamente matriculado junto a UFMS. **Parágrafo Terceiro:** No ato da inscrição, os artistas, duplas ou grupos que se interessarem em participar, deverão informar o número de integrantes, repertório, currículo do grupo e sinopse da apresentação. Estrutura para apresentações

**Art. 33º** - A UFMS disponibilizará estrutura de som, ficando os instrumentos musicais e respectivos cabos sob responsabilidade dos candidatos.

**Vagas Art. 34º** - Serão disponibilizadas inscrições para até 6 apresentações.

**Parágrafo único:** Caso haja mais de seis inscritos, a seleção dos seis grupos que se apresentarão será feita pela CCE tendo como instrumento o currículo do grupo e a sinopse da apresentação.

#### **Composição**

**Art. 35º** - As apresentações poderão ocorrer individualmente, duplas ou grupos.

#### **Apresentações**

**Art. 36º** - Os participantes deverão estar no local da concentração no dia 17 de Agosto, com todos os componentes, com antecedência de, pelo menos, vinte minutos antes da sua apresentação, conforme ordem a ser estabelecida e divulgada no dia 06 de Agosto de 2018.

**Parágrafo único:** A passagem de som será no dia do evento, a partir das 16hs.

Art. 37º - As apresentações terão um tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 30 minutos.

#### Comissão Avaliadora

Art. 38º - A Comissão Avaliadora será composta por 03 (três) integrantes, ficando a cargo da CCE/Proece a indicação dos nomes.

Art. 39º - A Comissão Avaliadora é soberana em sua decisão, não sendo passível de questionamentos ou recursos.

#### Critérios de avaliação e pontuação

Art. 40º - Serão critérios de avaliação (máximo de pontos: 10m):

1. Relação com a temática tradicional de festa típica junina; (0 a 4 pontos)
2. Presença de instrumentos tradicionais como viola e acordeom) (0 a 3 pontos).
3. Ritmo (0 a 3 pontos).

Parágrafo Primeiro: A nota final de cada candidato será obtida pela média das notas dos três jurados.

Parágrafo Segundo: Caso haja empate, a classificação final dar-se-á pela maior nota obtida nos itens 2 e 3.

#### Premiação

Art. 41º - As três apresentações que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão, diretamente dos patrocinadores, as premiações.

1º Lugar – 200,00 (duzentos reais)

2º Lugar – 100,00 (cem reais)

3º Lugar – 50,00 (cinquenta reais)

Art. 42º - O resultado da seleção e a premiação será realizada ao final da festa, no dia 17 de agosto de 2018.

### **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central.

JOÃO BATISTA DE SANTANA

\* Republicado por conter incorreções no original.

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

### **BARRACAS**

**CURSOS/UNIDADES:****SEGMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS:****RESPONSÁVEL:**

FONE: E-MAIL:

**BARRACA PRETENDIDA****1<sup>a</sup> OPÇÃO**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35					

**2<sup>a</sup> OPÇÃO**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35					

**3<sup>a</sup> OPÇÃO**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35					

**CARTA DE INTENÇÃO**



Responsável

## **LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS**

<b>BARRACAS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1 Pastel	
2 Coxinha e esfirra	
3 Tapioca	
4 Cachorro quente	
5 Milho verde cozido e assado	
6 Cural e pamonha	
7 Caldos	
8 Pipoca	
9 Espetinho	
10 Arroz carreteiro	
11 Crepe	

12	Torta salgada
13	Bolos
14	Doces derivados do amendoim
15	Doces derivados do coco
16	Refrigerante e Água
17	Quentão e chocolate quente
18	Correio elegante e barraca do beijo
19	Cadeia do Amor
20	Brincadeiras (pescaria e jogo da Argola)
21	Cadeia do amor
22	Batata Frita
23	Sopa Paraguaia
24	Refrigerante e Água
25	Sobá
26	Canjica
27	Torta salgada
28	Churros
29	Pastel
30	Cachorro Quente

31	Caldos
32	Espetinho
33	Arroz carreteiro
34	Bolos
35	Refrigerante e Água

# **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

## **CONCURSO DE BARRACAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, acadêmico  
do curso/servidor da unidade \_\_\_\_\_, DECLARO estar  
ciente das normas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2018, assim como que ao efetuar  
a inscrição para concorrer vaga para instalação de barracas no 2º ARRAIAL UFMS, me comprometendo a  
cumpri-lo na íntegra.

Abaixo, apresento os membros da equipe técnica, com suas respectivas informações e anuências via assinatura.

\*Inserir linhas o quanto for necessário

Atenciosamente,

## **Responsável**



**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**CONCURSO DE QUADRILHAS**

CURSOS/UNIDADES:

SEGMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS:

RESPONSÁVEL:

FONE:                    E-MAIL:

NÚMERO DE INTEGRANTES:

\_\_\_\_\_  
Responsável

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**CONCURSO DE QUADRILHAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, acadêmico  
do curso/servidor da unidade \_\_\_\_\_, DECLARO estar  
ciente das normas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2018, assim como que ao efetuar  
a inscrição para concorrer o CONCURSO DE QUADRILHAS no 2º ARRAIAL UFMS, me comprometo



a cumpri-lo na integra.

Abaixo, apresento os membros da equipe técnica, com suas respectivas informações e anuências via assinatura.


\*Inserir linhas o quanto for necessário

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Responsável

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
CONCURSO MUSICAL**

CURSOS/UNIDADES:

SEGMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS:

RESPONSÁVEL:



FONE:

E-MAIL:

Repertório da apresentação:

SINOPSE:

Responsável

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**CONCURSO MUSICAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, acadêmico  
 do curso/servidor da unidade \_\_\_\_\_, DECLARO estar  
 ciente das normas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2018, assim como que ao efetuar  
 a inscrição para concorrer o CONCURSO MUSICAL no 2º ARRAIAL UFMS, me comprometendo a  
 cumprí-lo na integra.

Nome completo	Unidade Administrativa	Setor	Segmento	CPF	Assinatura


Atenciosamente,

Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Santana, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 11/07/2018, às 15:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0609755** e o código CRC **5FBE11DB**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.026516/2018-59

SEI nº 0609755